

CICLO DE ESTUDOS: **DIREITO**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FACULDADE DE DIREITO (UNL)**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/0221197**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-07-10**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
120

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Sem alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicados no artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração tem a intenção de acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. O NMA aprovado é 120. O pedido de aumento de NMA para 150 não foi devidamente justificado, nomeadamente a nível de reforço de recursos humanos, em comparação com o anterior aumento de NMA e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do DL 74/2006 de 24 de março, alterado pelo DL 65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Portugal Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Since all legal requirements have been met, the Management Board intends to accredit the study programme for 6 years. The approved NMA (maximum number of admissions) is 120. The request to increase the NMA to 150 was not adequately justified, namely in terms of increasing human resources, in comparison to the previous request to increase the NMA and according to article 57, no.1, subparagraph b, of DL74/2006 of 24 March, as amended by DL 65/2018 of 16 August.